

EDITAL

“Sr(a) Agricultor(a) Beneficiário(a) do

Gasóleo Colorido e Marcado

A Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2018, estabelecendo no artigo 219.º e para o presente ano, a atribuição de uma majoração nos subsídios a conceder pelas áreas governativas da agricultura e do mar, que corresponde a € 0,03 por litro de gasóleo colorido e marcado (GCM) sobre a taxa prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 93.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo (CIEC), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 73/2010, de 21 de junho.

Nos termos do disposto no referido artigo 219.º, a majoração é atribuída aos pequenos agricultores, aos pequenos aquicultores e à pequena pesca artesanal e costeira que utilizam GCM com um consumo anual até mil litros durante o ano de 2017.

Os candidatos serão os pequenos agricultores, os pequenos aquicultores e a pequena pesca artesanal e costeira que, no ano civil de 2017, utilizaram gasóleo colorido e marcado com um consumo inferior a mil litros e que cumulativamente se encontrem legalmente constituídos e tenham a sua situação tributária e contributiva regularizada até à data de 31 outubro de 2018.

O pagamento da majoração de subsídio é efetuado pelo IFAP, I.P. através de transferência bancária para a conta indicada pelo beneficiário para o efeito.

Tal implica que os candidatos, para poderem ser objeto de pagamento, têm de estar inscritos no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.).”

DGADR, 15 de Novembro de 2018